PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

PROJETO DE LEI Nº 95 /2009.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$11.300,00 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, referente a inclusão de **natureza de despesa – 46909300** (indenizações e restituições) no valor de R$11.300,00 (onze mil e trezentos reais) no Orçamento Fiscal do Município de Sete Lagoas aprovado pela Lei nº 7.701 de 07 de janeiro de 2009 e modificações posteriores, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, conforme quadro abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

INCLUI NATUREZA DE DESPESA				
2.09.1				
Título Projeto/Atividade	**Funcional Programática**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Implantação e Manutenção do Programa Saúde da Família	10.301.0022.2021	**46909300**	02320 9	11.300,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORIGEM CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS				
2.09.1				
Título Projeto/Atividade	**Funcional Programática**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Implantação e Manutenção do Programa Saúde da Família	10.301.0022.2021	44905200	02320 9	11.300,00

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 23 de julho de 2009.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

MENSAGEM Nº /2009.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$11.300,00 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de Lei para abertura de crédito adicional especial que ora encaminhamos a esta Casa Legislativa requer apreciação dos Srs. Vereadores para o inclusão na Lei Orçamentária vigente, de natureza de despesa, para indenizações e restituições 46909300 no valor de R$11.300 (onze mil e trezentos reais), na funcional programática 10.301.0022.2021 – Implantação e Manutenção do Programa Saúde da Família.

Inicialmente informamos que a elaboração da presente proposição foi solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do ofício CONFMS 017/2009, que necessita desta providência para inclusão de natureza de despesa no orçamento fiscal do Município no âmbito do Fundo Municipal de Saúde.

Trata-se de natureza para restituição de saldo de recursos do programa de capacitação da Atenção Básica, do governo do Estado, executado integralmente, com base na Resolução SESMG 1.494/2008 – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE À DISTÂNCIA.

Deste modo, solicitamos aos nobres edis a apreciação e consequente aprovação do Projeto de Lei em comento.

Certos do apoio inestimável, desde já agradeço, renovando protestos de grande estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 23 de julho de 2009.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal